



PROCESSO Nº : 15.115-7/2016
PROCEDENCIA : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT/IMPRO
GESTOR : ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
INTERESSADA : APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS COSTA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTARIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT/IMPRO encaminha os presentes autos para fins de registro da Portaria de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Aparecida de Fátima Martins Costa, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental 30 Hs, Nível “NB.30”, Referência “L”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, artigo 122, da Lei Orgânica Municipal, artigos 3º, 12, §§ 3º e 11, 92, Incisos I, II, III e IV, todos da Lei Municipal 4.614/2005.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 1.727/2016, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, em 09/05/2006.

3. A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos integrais e registro da Portaria concessória.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior emitiu o Parecer conclusivo 3.128/2019, opinando pelo registro da Portaria de aposentadoria e legalidade da planilha de proventos integrais.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

É o relatório.